

Regulamento Geral da Monografia de Conclusão do Curso

Campo Limpo Paulista - 2020

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

Regulamento Geral da Monografia de Conclusão do Curso

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - As Atividades relacionadas à elaboração da monografia de conclusão do curso serão coordenadas e fiscalizadas pelo NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Art. 2º - A aprovação da monografia será requisito para conclusão e colação de grau do curso de Direito.

Art. 3º - Somente será considerada aprovada a monografia que alcançar conceito satisfatório emitido por banca examinadora, nos termos deste instrumento.

Art. 4º - As atividades de monografia poderão ser realizadas a partir do sétimo semestre do curso de Direito.

Seção II - Das Atividades do Orientando

Art. 5º - Será de responsabilidade do aluno orientando realizar todas as tarefas estabelecidas pelo professor orientador.

Art. 6º - Cumprirá ao aluno orientando observar todas as normas contidas neste instrumento.

Art. 7º - O aluno orientando que não cumprir as obrigações previstas neste regulamento estará impedido de fazer o depósito dos originais da monografia.

Seção III - Das Atividades do Professor Orientador

Art. 8º - É atribuição do professor orientador acompanhar as atividades do aluno orientando com a adoção de encontros individuais e periódicos, além de cumprir plantões semanais na instituição com o fim de esclarecer dúvidas dos alunos.

Art. 9º - É dever do professor orientador participar das reuniões convocadas pelo NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES para discussão de assuntos relativos às monografias de conclusão do curso.

Seção IV - Da Monografia

Art. 10 - A monografia deverá ser elaborada segundo as normas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para trabalhos escritos de mesma natureza.

Art. 11 - Os originais da monografia, para efeito de arguição pública, serão depositados no NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, segundo calendário elaborado pela respectiva coordenação.

§ 1º - Um dos originais da monografia ficará depositado na Instituição e os demais serão encaminhados aos integrantes da banca examinadora.

§ 2º - O encaminhamento dos exemplares aos membros da banca examinadora poderá ser atribuído ao aluno examinando.

Seção V - Das Atividades de Elaboração da Monografia

Art. 12 - O primeiro ano de atividades deverá incluir, no mínimo:

- a) Levantamento bibliográfico
- b) Elaboração de sumário
- c) Emissão de relatório de atividades

Art. 13 - O segundo ano de atividades deverá incluir, no mínimo:

- a) Redação da monografia
- b) Depósito dos originais
- c)

Seção VI - Da Banca Examinadora e da Arguição Final

Art. 14 - A defesa oral da monografia será em audiência pública perante banca examinadora, nas dependências da Faculdade, em dia e hora previamente divulgados.

Art. 15 - Ao final da arguição a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre o conceito a ser atribuído ao aluno e elaboração da respectiva ata.

Art. 16 - A banca examinadora será composta de professores, incluindo o professor orientador, que a presidirá.

Art. 17 – Da ata de registro dos trabalhos da banca examinadora constará a avaliação do aluno.

Art. 18 – Estará aprovado o aluno que obtiver avaliação igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 19 - Na hipótese de avaliação insuficiente os membros da banca deverão, de maneira sucinta e respeitosa, indicar os pontos que merecerão revisão pelo aluno

orientando, com vistas a alterações para nova arguição.

Art. 20 - O aluno com avaliação insuficiente poderá rerepresentar seu trabalho após 30 dias da primeira arguição, mediante encaminhamento de novo depósito dos originais.

Art. 21 - Em caso de novo conceito insuficiente, o aluno somente poderá apresentar novo trabalho no período letivo seguinte, após novo período de orientação.

Seção VII - Das Disposições Finais

Art. 22 - A comprovação de fraude será motivo para reprovação sumária do aluno.

Art. 23 – Compete à coordenação do NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES dirimir as dúvidas decorrentes do presente regulamento, expedir atos complementares para o cumprimento das disposições aqui expressas e suprir as lacunas.

Parágrafo único – das decisões da coordenação cabe recurso, no prazo de cinco dias, à coordenação do curso de Direito.

Art. 24 – As alterações do presente regulamento serão formalizadas pela coordenação do NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, após conhecimento do corpo docente do Núcleo e ratificação da coordenação do curso, que as encaminhará aos colegiados da Faculdade para aprovação final.

Art. 25 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Márcio Vicente Faria Cozatti
Coordenador do Curso